LEI Nº 1354 DE 13 DE Dezembro DE 1.990

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: ELDO JACARANDÁ JUNIOR

"Dispõe sobre venda de área de terras às empresas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender à PASA - Produtos Alimenticios da Amazônia S/A e à SOMAT- Sociedade de Armazens Gerais Ltda, pelo preço da avaliação, uma área de terras, com 2.145m2, localizada entre as quadras 109 e 110 do loteamento Jardim Nova Barra, área essa que faz confluência com a Rua Cristovão de Jesus e BR-070, nesta cidade.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, e final da rua Brilhante, do referido loteamento ainda sem utilização, que poderá ser incorporada às quadras 109 e 110, e que a mesma será utilizada pelas empresas supra citadas para expansão de suas dependências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de Dezembro de 1.990

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL